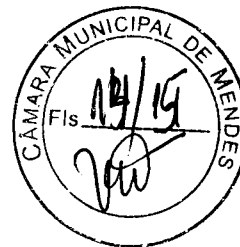




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.706 DE 18 DE Dezembro DE 2013.

Relatório
Em 18/12/2013
 Reinoldo Medeiros Macêdo
 Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$73.366,81 (Setenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$73.366,81 (Setenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) para reforço de dotação no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.123	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica	
3.3.90.48.00.00.00.00.0036	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	73.366,81
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$73.366,81

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

a) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2012 no valor de R\$ 219.892,62 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos);

Saldo anterior em 31/12/2012	219.892,62
(+) Receita Arrecada até 12/2013	621.100,00
(+) Rendimentos apurados	6.953,19
(=) Total	847.945,81
(-) Receita Orçada para 2013	128.260,00
(-) Créditos Adicionais Abertos	646.319,00
(=) Excesso apurado	73.366,81

②

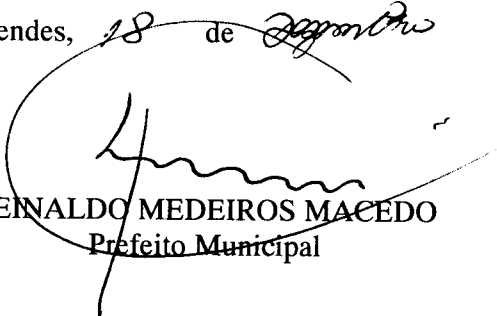


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 18 de *Agosto* de 2013.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito Municipal

